

**PORTARIA Nº 59/2014 de 05 de março de 2014**

**Roberto Coriatti**, Diretor Superintendente do DAE – Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, SP., no uso das atribuições a si conferidas por lei e,

**Considerando** que as afirmações constantes no Processo Administrativo nº 527/2014 são passíveis de penas disciplinares, nos termos do Ato Administrativo 11/2013.

**Considerando** os prejuízos causados ao DAE por ter que contratar a ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) para realizar a entrega das contas de água.

**I – Resolve Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de J.F.B.N, matrícula nº 0606, tendo em vista conduta merecedora de apuração disciplinar que lhe são atribuídas, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:**

“O investigado, na qualidade de servidor público, supostamente, está deixando de cumprir as tarefas determinadas diariamente de entrega de contas (com endereço diverso da leitura) e atrasando a entrega dos leitores de forma organizada e proposital para prejudicar o andamento dos serviços do próximo dia do setor e, conseqüentemente, fazendo com que a autarquia contrate a ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) para realizar a entrega das contas, gerando prejuízos à Autarquia”.

**II – Assim agindo, em tese, infringiu:**

- a) o art 7º, I do Ato Adm. 11/2013 que determina ao servidor exercer suas funções com zelo e dedicação;
- b) o art. 7º, IV do Ato Adm. 11/2013 que determina ao servidor cumprir prontamente as ordens de serviços recebidas de seus superiores;
- c) O art. 8º, IV do Ato Adm. 11/2013 que proíbe o servidor opor resistência injustificada à execução dos serviços.

**III – As possíveis penas impostas poderão ser:**

- a) de advertência, nos termos do art. 19 do Ato Administrativo nº 11/2013, de suspensão, nos termos do art. 18, I, “a” e “b” do Ato Administrativo 11/2013 ou de demissão por justa causa, nos termos do art. 20, IV, V, VI, VII, XI do Ato Administrativo 11/2013);
- b) distintas entre o investigado, levando-se em consideração as circunstâncias atenuantes, nos termos do art. 17, § 1º do Ato Administrativo 11/2013 e as circunstâncias agravantes, nos termos do art. 17, § 2º do Ato Administrativo 11/2013.

